



# Diário da Justiça

Nº 5316 ANO XLII CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 1999 EDIÇÃO DE HOJE - 76 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	02
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO .....	
SECRETARIA .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	
CÂMARAS CRIMINAIS .....	
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	04
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	07
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	
PROCESSO CRIME .....	
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	
CRIME .....	
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	
CRIME .....	
JUIZADOS ESPECIAIS .....	

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	07
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	08
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	09
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	19
EDITAIS JUDICIAIS .....	

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	48
INTERIOR .....	52
DIVERSOS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00034

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 92434/97, resolve

### NOMEAR

**ELIANE GALDINO RIBEIRO**, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Oficial de Justiça D2, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Toledo.

Curitiba, 22 de janeiro de 1999.

  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
Presidente

### Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

## AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio, Indústria & Serviços e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Atendente.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PABX 352-2725
FAX 254-7222

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente
Des. DARCY NASSER DE MELO
Vice - Presidente
Des. OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor da Justiça
DR. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA
SCHON
Secretária

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÜNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
— Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Acoioly - Presidente
Des. Altair Paltucci
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Silva Wolff - Presidente
Des. Luiz Perrotti
Des. Jesus Sarrão
Des. Nério Spessato Ferreira
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeiro
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ronaldo Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheren
Des. Antonio Lopes de Noronha
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Nério Spessato Ferreira
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Acoioly - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Altair Paltucci
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeiro
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Acoioly Cambi - Presidente
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheren
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Osiris Fontoura - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Martins Ricci
Des. Troita Telles
Des. Carlos Hoffmann
— Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Martins Ricci
Des. Tadeu Costa
Des. Troita Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Ronaldo Cambi
Des. Acoioly Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Troita Telles
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Sydney Zappa
Des. Olo Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren
Des. Angelo Zattar
Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas
— Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 09:00 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE
Des. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE
Des. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR
Des. TADEU COSTA
Des. ACCACIO CAMBI
Des. SYDNEY ZAPPA
Des. NEWTON LUZ
Des. SIDNEY MORA
Des. DILMAR KESSLER

TRIBUNAL PLENO
Des. Ronald Acoioly
Des. Nunes do Nascimento
Des. Lenz César
Des. Sydney Zappa
Des. Olo Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Nério Spessato Ferreira
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren
Des. Angelo Zattar

Des. Ronaldo Cambi
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren
Des. Angelo Zattar

Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren
Des. Angelo Zattar

Des. Ronaldo Cambi
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren
Des. Angelo Zattar

Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren
Des. Angelo Zattar

Des. Ronaldo Cambi
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren
Des. Angelo Zattar

Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren
Des. Angelo Zattar

Des. Ronaldo Cambi
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren
Des. Angelo Zattar

Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cheren
Des. Angelo Zattar

TRIBUNAL DE ALÇADA
PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente
DOUTORA LUSIMAR CAPRARO MORES - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. CUNHA RIBAS
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
Sala "Des. Aurélio Feljo"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. CORDEIRO CLÉVE - Presidente
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
Sala "Des. Aurélio Feljo"
QUINTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. IDEVAN LOPES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
Sala "Des. Aurélio Feljo"
QUINTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. WALDOMIRO NAMUR - Presidente
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. TUI MARON FILHO
DR. ARNO KNOERR
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS SERRANO
DR. Sala "Des. Aurélio Feljo"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. DUARTE MEDEIROS FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVIA CÂMARA CÍVEL
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DRA. DULCE MARIA CECCONI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Aloeste Ribes de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. TUI MARON FILHO
DR. ARNO KUSTAVO KNOERR
2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. CORDEIRO CLÉVE
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS SERRANO
3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA A FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. MENÇONCA DE ANUNCIACÃO
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
Sala "Des. Aurélio Feljo"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. ELI SOUZA
DR. MILANI DE MOURA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
DR. MUNIR KARAM
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DRA. REGINA AFRONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. CONCHITA TONOLO
DR. ERACLES MESSIAS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Aloeste Ribes de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENÇONCA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. ELI DE SOUZA
DRA. REGINA AFRONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TONOLO
DR. ERACLES MESSIAS
3º GRUPO - 3ª E 5ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Aloeste Ribes de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Aloeste Ribes de Macedo"
1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial

Énio S. Malheiros
Diretor Geral

José C. Jabur
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -

CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: 352-2477

Direto: 352-2388

Fax (Gerência Comercial): 253-2074

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações

Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00

Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Anual S/ Remessa Postal.....100,00

Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Ato do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Anual S/ Remessa Postal.....60,00

Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Ato do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50

Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias

Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)

Unidade.....0,10

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000035

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
NOMEAR

ELZA SELLA CLARO DE OLIVEIRA, Assessor Jurídico F9, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 25 de janeiro de 1999, o cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-3, do Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 22 de janeiro de 1999.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000036

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 73701/97, resolve
NOMEAR

MARLI BENITZ BLESSA, para exercer, em virtude de habilitação em concurso, o cargo de Escrivão do Cível da Comarca de Manguaçu.

Curitiba, 22 de janeiro de 1999.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000037

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12052/98, resolve
NOMEAR

ODIR APARECIDO FRANÇA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Oficial de Justiça C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Corbélia.

Curitiba, 22 de janeiro de 1999.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 0082 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 113200/98, resolve
CONCEDER

à Dra. SÔNIA LEIFA YEH, Juíza de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Assaí, 120 (cento e vinte) dias



de licença à gestante, a partir de 03 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso XI do artigo 34 da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de janeiro de 1999.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

PORTARIA Nº. 0083 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 114870/98, resolve

**CONCEDER**

à Dra. MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO, Juíza de Direito da Comarca de Paranaity, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 09 de dezembro de 1998, de acordo com o inciso XI do artigo 34 da Constituição Estadual.

Curitiba, 22 de janeiro de 1999.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

PORTARIA Nº. 0084 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 115215/98, resolve

**CONCEDER**

ao Dr. KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS, Juiz de Direito Substituto da 13ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de pessoa da família, a partir de 07 de dezembro de 1998, de acordo com o artigo 88, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 22 de janeiro de 1999.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

PORTARIA Nº. 0085 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e ainda o disposto no artigo 12 do Regimento Interno, resolve

**CONVOCAR**

sessão especial do colendo TRIBUNAL PLENO, a ser realizada no dia 01 de fevereiro do corrente ano, segunda-feira, às dezessete horas (17h), para a instalação do Ano Judiciário e posse do Presidente, do Vice-Presidente e do Corregedor da Justiça, eleitos para o biênio 1999/2000.

Curitiba, 22 de janeiro de 1999.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

PORTARIA Nº. 0086 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

a Dra. MARCELISE WEBER LORITE, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, para coordenar os trabalhos visando a instalação da Comarca de entrância inicial de Fazenda Rio Grande, criada pela Lei nº 11.920/97, publicada no Diário Oficial nº 5.174, de 08 de dezembro de 1997, ficando, em consequência, sem efeito a Portaria nº 0031 - D.M., de 12 de janeiro do ano em curso, referente a designação do Dr. RAUL LUIZ GUTMANN.

Curitiba, 22 de janeiro de 1999.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

PORTARIA Nº. 0087 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 117552/98, resolve

**INTERROMPER**

por necessidade do serviço, as férias dos Magistrados abaixo relacionados, assegurando-lhes o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna:

	<u>NOME / CARGO</u>	<u>a partir de</u>	<u>período</u> <u>ano</u>	<u>dias</u> <u>restantes</u>
a)	GUILHERME LUIZ GOMES, Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Curitiba	28/11/98	1º 1994	07
b)	MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão	31/12/98	2º 1996	20
c)	TITO CAMPOS DE PAULA, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba	31/12/98	1º 1996	09

Curitiba, 22 de janeiro de 1999.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

PORTARIA Nº. 0088 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 112019/98, resolve

**RETIFICAR**

as Portarias nºs. 805 - D.M., 806 - D.M. e 807 - D.M., datadas de 16 de dezembro de 1998, referente aos Drs. LUCIANE BORTOLETO, PLÍNIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO e ROSÂNGELA FAORO, para fazer constar que as designações ali referidas são para proferir sentenças nos feitos originários da 16ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, e não como figuraram.

Curitiba, 22 de janeiro de 1999

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente



PORTARIA Nº. 0089 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a pedido, a Portaria nº. 0071 - D.M., item "b", de 21 de janeiro do corrente ano, que concedeu ao Dr. ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, 29 (vinte e nove) dias restantes das férias alusivos ao 2º período de 1997.

Curitiba, 22 de janeiro de 1999

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

### CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 21 de janeiro de 1999.

Ofício-Circular nº 006/99

Assunto: Relatório do S.T.F.

Senhor Juiz:

Em face da manutenção do Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário e a fim de atender a solicitação da Presidência do Colendo Supremo Tribunal Federal, encaminho a Vossa Excelência o formulário referente ao 4º Trimestre/98, o qual deverá ser devolvido ao "Gabinete do Corregedor, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - 7º andar", devidamente preenchido e corretamente totalizado nos itens 15, 23 e 24 no prazo de quinze (15) dias, a contar do recebimento deste, impreterivelmente.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Des. OTO LUIZ SPONHOLZ  
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 25 de janeiro de 1999.

Prot. nº 121282/98

Ofício Circular nº 02/99

Assunto: Indisponibilidade de bens

Senhor Juiz

Em atendimento à solicitação formulada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, solicito a Vossa Excelência comunicar ao(s) Oficial(is) de Registro de Imóveis dessa Comarca a indisponibilidade dos bens de GETÚLIO LOPES SOBRINHO, nascido em 10.03.51, CPF nº 092279971-72, DIRCEU LOPES VIEIRA, nascido em 16.07.65, CPF nº 369391101-00 e NATAIR ANTONIO DO NASCIMENTO, nascido em 23.02.70, CPF nº 507852301-49, decretada nos autos nº 151/98, em trâmite no Juízo de Direito da Comarca de Itaparaci/GO.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OTO LUIZ SPONHOLZ  
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito

PROVIMENTO Nº 02/99

O Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a grande incidência de pedidos de adoção de crianças e adolescentes brasileiros, formulados por estrangeiros, com residência temporária ou permanente no país, perante os diferentes Juizados da Infância e da Juventude no Estado;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da adoção por estrangeiros, disciplinada pelos artigos 51 e 52 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o processamento dos pedidos de inscrição para adoção, formulados por estrangeiros com residência, temporária ou definitiva, no Brasil,

RESOLVE:

I. Os pedidos de inscrição para adoção formulados por estrangeiros, residentes no Brasil, devidamente instruídos com os mesmos documentos exigidos pelo artigo 51 e seus parágrafos do Estatuto da Criança e Adolescente, deverão ser apresentados:

a) diretamente à CEJA (Comissão Estadual Judiciária de Adoção), quando os interessados residirem na Comarca de Curitiba e Região Metropolitana de Curitiba;

b) diretamente ao Juízo da Infância e da Juventude, quando os interessados residirem em comarca diversa das referidas na letra anterior, devendo o respectivo Juízo, depois de cadastrado o pedido em livro próprio (ECA, artigo 50), remetê-lo à CEJA em quarenta e oito horas.

II. O estrangeiro que se encontrar nas condições do item anterior e que tenha ingressado no Brasil há mais de seis meses da data do pedido de inscrição, submeter-se-á a estudo psicossocial por equipe interprofissional:

a) se residente na Comarca de Curitiba, por equipe técnica da 2ª Vara da Infância e da Juventude desta Comarca;

b) se residente em Comarca do Interior do Estado do Paraná, por equipe técnica do SAI (Serviço Auxiliar da Infância e Juventude) da região do domicílio do interessado;

c) se residente em outro Estado da Federação, por equipe técnica do Juízo Especial do domicílio do interessado.

Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Em, 20 de janeiro de 1999.

Des. OTO LUIZ SPONHOLZ  
Corregedor-Geral da Justiça



## PROVIMENTO Nº 03/99

O Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que ao Poder Judiciário compete orientar, fiscalizar, aplicar penalidades e zelar para que os serviços de registro sejam prestados com rapidez, qualidade e eficiência, conforme disposto nos arts. 37 e 38 da Lei Federal nº 8.935/94;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos relativos à distribuição e registro para as serventias de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas;

**CONSIDERANDO** propícia a oportunidade para estabelecer novas normas alusivas à distribuição e registro para as serventias de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas;

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo egrégio Conselho da Magistratura, em sessão pública realizada no dia 18 de agosto de 1.997;

**RESOLVE:**

1. Alterar o Capítulo 3, Seção 11, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, dando-lhe a seguinte redação:

**CAPÍTULO 3 - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR**

**Seção 11 - Distribuição de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas.**

**3.11.1 - É lícito às partes encaminharem os títulos e documentos diretamente aos escritórios registradores de sua escolha, independentemente de haver dois ou mais escritórios na comarca.**

**3.11.2 - Na hipótese do item anterior, o escritório registrador deverá comunicar ao distribuidor, para fins de registro, de todos os títulos e documentos recebidos, inclusive notificações, aditivos, alterações, averbações e anexos. As custas devidas serão remetidas ao Distribuidor no ato da comunicação.**

**3.11.2.1 - Nas comarcas de Ofício único, os títulos e documentos estão sujeitos a registro no Distribuidor.**

**3.11.3 - Nas comarcas onde haja dois ou mais Escritórios Registradores e na hipótese de apresentação pelas partes, dos títulos e documentos, diretamente no Distribuidor, este procederá, antes da realização do registro, à distribuição equitativa, em número e valores.**

**3.11.3.1 - O Distribuidor observará a aplicação do disposto no item 3.11.3 tão somente em relação aos títulos e documentos que lhe forem apresentados diretamente pelas partes.**

**3.11.4 - A compensação entre as Serventias somente se efetivará em relação aos registros realizados na forma do item 3.11.3.**

**3.11.5 - Estão sujeitos a registro perante o Distribuidor todos os títulos e documentos a que aludem os Capítulos 13 e 14 deste Código, independentemente de haver ou não a distribuição prévia.**

**3.11.6 - Os atos praticados pelas Serventias nos termos do**

**item 3.11.1 deverão ser comunicados ao Distribuidor, para fins de registro, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de seu protocolo (Livro "A", CN item 13.2.1, inciso I).**

**3.11.6.1 - O Distribuidor, por sua vez, terá 24 (vinte e quatro) horas para registrar os atos encaminhados na forma do item anterior, bem como para cumprir o item 3.11.3, contados da data de seu recebimento.**

**3.11.6.2 - A comunicação a que alude o item 3.11.6 deverá ser realizada através de meios de informática ou no caso do Registrador não estar informatizado, através de relatórios, onde constem todos os dados necessários ao fiel registro do ato, ou seja, tipo do documento, apresentante(s) com identificação, apresentado(s) com identificação, data apresentada no ofício e valor.**

**3.11.6.3 - Quando do cumprimento do item anterior, o Oficial do Registro fica obrigado a remeter ao Distribuidor, ofício constando o número inicial e final do livro protocolo (item 13.2.1, inciso I do CN).**

**3.11.6.4 - O Distribuidor efetuará o levantamento do que lhe foi apresentado pelos Oficiais para registro, juntamente com as distribuições realizadas nos termos do item 3.11.3, e remeterá à Corregedoria do Foro Extrajudicial, o relatório circunstanciado espelhando todos os atos praticados na comarca, até o dia 10 (dez) de cada mês, cujos relatórios servirão de base para as inspeções e correções da Corregedoria-Geral da Justiça.**

**3.11.6.5 - O descumprimento do contido nos itens anteriores importará em responsabilidade do Oficial, nos termos da legislação vigente.**

**3.11.7 - O registro será feito no livro de distribuições independente de serem ou não distribuídos previamente.**

**3.11.8 - Será cancelada a distribuição do título ou documento que permanecer na Serventia durante 30 (trinta) dias sem impulso do interessado visando o prosseguimento do registro.**

**3.11.8.1 - Verificada a hipótese prevista no item anterior, o Oficial solicitará o cancelamento da distribuição ou registro. O Distribuidor realizará, então, a respectiva averbação e posterior compensação, observado o disposto no item 3.11.4 e devolverá à Serventia solicitante.**

**3.11.9 - O Distribuidor, na comarca de Curitiba, manterá serviço de atendimento telefônico gratuito para informação pública dos atos distribuídos.**

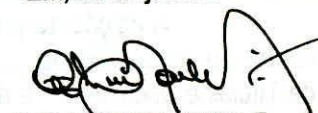
2. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Em, 20 de janeiro de 1.999.



Des. OTO LUIZ SPONHOLZ  
Corregedor-Geral da Justiça



Curitiba, de de 1.999.

Ofício nº

Senhor Distribuidor

Em atendimento ao contido no item 3.11.6 e subitens do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, informo que segue anexo disquete com a movimentação de registros realizados por esta Serventia nos dias 28 e 29 de setembro último.

Informo, outrossim, que o número inicial do Livro "A" é e o final , nas datas supras.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

**Oficial do Registro de Títulos e Documentos**

Ilustríssimo Senhor  
Titular do Ofício Distribuidor da  
Comarca de  
- PR

Curitiba, de de 1.999.

Ofício nº

Senhor Juiz Corregedor

Em atendimento ao contido no item 3.11.6.4 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o relatório dos registros efetuados por esta Serventia, no período compreendido entre 01 a 31 de outubro de 1.998, conforme segue abaixo:

**1. DOS OFÍCIOS REGISTRADORES:**

Ofício Registrador	nº inicial do livro A	nº final do Livro A	TOTAL
1º	11001	12000	1000
2º	10837	12010	1174
3º	13009	14828	1820
4º	10110	11758	1649

TOTAL REGISTRADO PELOS OFÍCIOS: ..... 5643

**2. DO DISTRIBUIDOR:**

Ofício Registrador	Registros	Distribuições	Compensações	Averbações em geral	TOTAL
1º	837	163	0	0	1000
2º	1011	162	1	0	1174
3º	1652	163	5	0	1820
4º	1479	163	7	0	1649

TOTAL REGISTRADO DISTRIBUIDOR: ..... 5643

Ao ensejo aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e distinta consideração.

Titular do Ofício Distribuidor

Excelentíssimo Senhor  
Doutor  
Digníssimo Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial  
Comarca de  
- PR

**JUSTIFICATIVA**

**Súmula:** Provimento nº 03/99, que aperfeiçoa as normas alusivas à distribuição para as Serventias de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas.

A edição do presente provimento, cinge-se à observação da razoabilidade que deverá imperar nas distribuições de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, pois ao mesmo tempo em que é dado ao interessado dirigir seus documentos ao Registrador de sua escolha, por entender, ser ele

de sua confiança e que o labor será prestado com eficiência e rapidez, observa-se, também, o fato do interessado poder encaminhar diretamente ao Distribuidor que, neste caso, efetuará a distribuição eqüitativa. Em ambos os casos haverá sempre o registro perante o Distribuidor.

O provimento prevê, ainda, a obrigatoriedade de comunicação tanto de Registrador ao Distribuidor de todos os registros efetivados, a pedido das partes, quando desse à Corregedoria do Foro Extrajudicial, de seus atos combinados com as comunicações recebidas dos Ofícios Registradores, pois tais dados servirão como base para inspeções e correções da Corregedoria do Foro Extrajudicial e desta Corregedoria-Geral.

Outrossim, é de ressaltar a facilidade que as partes vêm encontrando na obtenção de informações referentes a Títulos e Documentos, por haver um banco de dados centralizado, além do serviço mantido pelo Distribuidor relativo a atendimento telefônico gratuito para informação pública dos atos distribuídos.

É oportuno referenciar que esta Corregedoria-Geral, em abril de 1996, no expediente protocolado sob nº 63.049, que aprovou parecer neste sentido, ressaltando, naquela ocasião, que: **"A exclusão da anotação na distribuição gerará problema de difícil solução, como é o caso hoje reinante nos Registros de Imóveis. Em Curitiba, os usuários quando necessitam demonstrar que não são proprietários de imóveis, para fins de obtenção de financiamento junto ao sistema financeiro, precisam comparecer perante 9 (nove) Circunscrições Imobiliárias. Isso representa pesado ônus para as partes; são obrigadas a percorrer todos os Registros de Imóveis, com perda de muito tempo no deslocamento, e, ainda, sujeitam-se a pagamento repetido de custas, pelas diversas certidões que se obrigam a obter de cada um dos Ofícios. Se existisse um Ofício, onde as informações fossem centralizadas, o mesmo resultado poderia ser obtido num único local, a custo mais reduzido. Para se evitar a situação na área registral em referência, é necessária a informação centralizada dos atos praticados no Registro de Títulos e Documentos.**

A dispensa da distribuição cria situação de comodidade para os que levam os documentos a registro. Mas esse conforto não pode sobrepor a todos e a tudo. Principalmente, porque quem leva o documento a registro no Títulos e Documentos, na ampla maioria das vezes, tem por objetivo dar publicidade ao contrato celebrado, com o fito de fazer valer contra terceiros. Em assim sendo, a proteção deve ser dirigida a estes. O interesse particular daquele que leva o documento à inscrição não pode ficar acima do interesse da coletividade que necessita de uma fonte de registro, onde possa de imediato obter as informações pretendidas, sem o incômodo do deslocamento e livre do encargo de pagar por diversas certidões, para ser informado sobre um único fato".

Estamos convictos de que será harmonioso o paralelismo entre os dois procedimentos, pois a escolha do Registrador pelas partes flexibiliza o sistema, a par do que já ocorre com os Tabelionatos de Notas, e, na hipótese de não haver a escolha, o Distribuidor efetuará a distribuição eqüitativa; de qualquer sorte sempre com o registro perante o Distribuidor. Destarte, em qualquer hipótese, o Poder Judiciário terá a qualquer tempo o controle dos atos praticados e as partes poderão obter informações em apenas um Ofício. Como já foi dito - e convém



repisar - as partes economizarão tempo e não precisarão arcar com o pesado ônus na busca de informações em vários Ofícios.

Em, 20 de janeiro de 1.999.

  
Des. OTO LUIZ SPONHOLZ  
Corregedor-Geral da Justiça

## TRIBUNAL DE ALÇADA

## ATOS DA PRESIDÊNCIA


### PORTARIA Nº 13/99

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4174/99, resolve:

#### CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor Jeorling Joely Cordeiro Cléve, Juiz deste Tribunal, 38 (trinta e oito) dias restantes de licença especial, assegurados pela Portaria nº 352/98, alusiva ao quinquênio compreendido entre 12 de abril de 1988 e 11 de abril de 1993, a partir do próximo dia 1º, com fulcro no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 21 de janeiro de 1999.

  
Hélio Enor Engelhardt  
Presidente em exercício

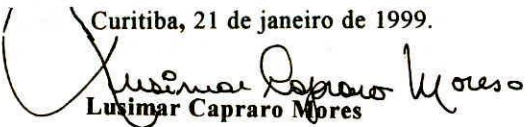
### ORDEM DE SERVIÇO Nº 56/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4404/99, resolve:

#### INTERROMPER

a partir do último dia 20, as férias legais alusivas ao exercício de 1997, concedidas a Rosana Dias Vieira, matrícula nº 5417, Oficial Judiciário nível B-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço nº 574/98, assegurando-lhe o direito de usufruir 14 (quatorze) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 21 de janeiro de 1999.

  
Lusimar Capraro Mores  
Secretária

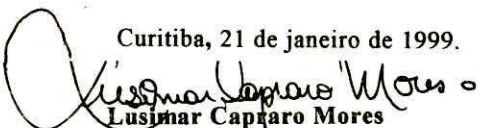
### ORDEM DE SERVIÇO Nº 57/99

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4538/99, resolve:

#### INTERROMPER

a partir do último dia 18, as férias legais alusivas ao presente exercício, concedidas a Maria das Graças Zacharias, matrícula nº 5539, Assessora Judiciária símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço nº 533/98, assegurando-lhe o direito de usufruir 16 (dezesseis) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 21 de janeiro de 1999.

  
Lusimar Capraro Mores  
Secretária

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

ATO Nº 005/99

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, § 2º, da Constituição Estadual, tendo em vista o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e o requerimento protocolado sob nº 210/99 - MP/PR - C.Cívico, resolve

#### EXONERAR

a pedido, a servidora LUCIANE KRUL, RG. nº 7.042.544-0/PR, ocupante do cargo de Recepcionista, do Quadro dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 07 de janeiro de 1999.

Curitiba, 11 de janeiro de 1999.

  
GILBERTO GIACOIA  
Procurador-Geral de Justiça  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

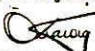
RESOLUÇÃO Nº 0030

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0247/99-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

#### CONCEDER

à Promotora de Justiça Doutora MARIONE SOUZA BANDEIRA as férias relativas ao 1º período de 1996, asseguradas pela Resolução nº 1026/96, para serem usufruídas no período de 1º de fevereiro a 2 de março do ano em curso.

Curitiba, 18 de janeiro de 1999.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

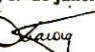
RESOLUÇÃO Nº 0032

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0400/99-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

#### CONCEDER

7 (sete) dias de licença à Promotora de Justiça Doutora KYU SOON LEE para tratar de assuntos particulares, no período de 1º a 7 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 19 de janeiro de 1999.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

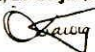
RESOLUÇÃO Nº 0033

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0428/99-PGJ, resolve

#### CONCEDER

ao Promotor de Justiça Doutor EDISON DO RÊGO MONTEIRO ROCHA 26 (vinte e seis) dias das férias relativas ao 1º período de 1999 dos 30 (trinta) cassados pela Resolução nº 2048/98, para serem usufruídos no período de 25 de janeiro a 19 de fevereiro do ano em curso, ficando os 4 (quatro) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 20 de janeiro de 1999.


  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça  
RESOLUÇÃO Nº 0034

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a imperiosa necessidade dos serviços, resolve

#### CASSAR

11 (onze) dias das férias relativas ao 1º período de 1999 do Promotor de Justiça Doutor CID MARCUS VASQUES, a partir de 21 de janeiro de 1999, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 20 de janeiro de 1999.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça